DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP

A Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Decreto nº 917/2017, torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim da Barra, nos termos da Lei do Conselho Nacional de Saúde e na Lei Municipal n. 731/2016, na forma do art. 1º, § 1º da Lei 8.142/90.

DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para biênio 2019 a 2021.

Art. 2°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3°. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação dos Usuários no Conselho Municipal de Saúde de São Joaquim da Barra, será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 5°. Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II- Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III- Representantes dos prestadores de serviço ao SUS.

DAS VAGAS

Art. 6°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- 04 (quatro) representantes dos Usuários: entidades, movimentos, associações de bairros e clubes de serviços;

II- 02 (dois) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública; do Sistema Único de Saúde;

III- 01 (um) representante de Prestador de Serviço do Sistema Único de Saúde;

IV- 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito;

Art. 7º. A indicação das Entidades, Movimentos, Associações e Instituições se darão da seguinte forma:

I – Representantes dos Usuários:

Serão indicados em foro próprio, pelos respectivos segmentos que passarão a representar;

II – Representantes do Governo Municipal:

Serão indicados pelo Governo Municipal;

III – Representantes dos Prestadores de Serviços:

Serão indicados pelos conjuntos das entidades e instituições deste segmento;

IV – Representantes dos Profissionais de Saúde: Serão indicados pelos seus pares em foro próprio.

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 8°. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto a Diretoria Municipal de Saúde ofício endereçado à Comissão para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente.

§1º. O período de inscrição dos candidatos será de 13 de Junho a 11 de Julho do corrente ano, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa. Entregar somente na Diretoria Municipal de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Art. 9°. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher todos os quesitos.

Art. 10°. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 5 (cinco) dias úteis após o término do período das inscrições, no site oficial do Município, através do endereço eletrônico www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Da Divulgação

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal de saúde com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do pleito.

§ 1°. A lista com os nomes dos candidatos deverá divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra e afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da Eleição

Art. 12. As eleições serão realizadas no dia 18 de Julho do corrente ano, no período das 18:30 às 21:00 horas, em Audiência Pública a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.

Parágrafo único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 13. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

Art. 14. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 16. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas em um candidato, de acordo com seu segmento.

Da forma de votação

Art. 17. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:

I- Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município votam apenas em sua categoria;

III- Os representantes do segmento dos prestadores de serviços aos SUS votam, da mesma forma, apenas em sua categoria.

Art. 18. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;

II- No caso dos trabalhadores da saúde, o mais velho;

III- No caso dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados.

Art. 19. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 21. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até três dias antes da realização da eleição.

Art. 22. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Proclamação dos Eleitos e dos Pedidos de Impugnação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Art. 23. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 24. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 25. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 26. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. São Joaquim da Barra/SP, 13 de junho de 2019.

Selma Aparecida do Nascimento Inhani

Presidente da Comissão – Decreto nº 917/2017

De acordo com o artigo 11º, parágrafo 1º, da Lei nº 731/2016 de 13 de outubro de 2016. Torna público a lista de candidatos para formação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde:

Segmento profissionais de saúde

Holana Martins Alves

Ana Carolina Magiero de Souza

Eliana da silva

Adriano Lopes da silva

Suellen do Nascimento Inhani

Segmento Gestor:

Aline Ribeiro Lione Brando

Alessandra Becare

Segmento Prestador de Serviços;

Claudia Regina Santos M. D. Aquino

Estevão Campione Medeiros

Segmento Usuários do SUS:

Rosimeiri AP. Duarte Gonçalves

Daniela Pollo de Pace

Valeria Cristina Godoi Teixeira

Dalva de Oliveira e Marques

Selma Aparecida do Nascimento Inhani

Maria Aparecida da Silva Mazier

Maria Aparecida Pavan de Araújo

Gabriel Godoi Teixeira

Jucilene do Amparo Barbosa.

A Eleição para novos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde para o mandato de dois anos (02), será no dia 18 de julho de 2019, na Sede da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra no período das 18h30min às 21h00min.

Selma Aparecida do Nascimento Inhani

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Valéria Cristina Godoi Teixeira

Secretária